



UFES
Pró-Reitoria de
Extensão

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão

**EDITAL 076/2026 PRE/UFES - SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES DO PROGRAMA EXTENSÃO
E PERMANÊNCIA
ANEXO IV**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A ação de extensão denominada BRINCAR E INTEGRAR: AÇÕES DE DESENHO UNIVERSAL NAS ESCOLAS, registrada no Portal de Projetos da UFES sob o número **059348**, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFES para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução N. 176/2024.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	14/07/2026
Inscrição de candidatos/as	15/07/2026 - 27/07/2026
Avaliação de candidatos/as	28/07/2026 - 29/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	30/07/2026
Período de recursos contra Resultado Preliminar	31/07/2026
Análise dos recursos	02/08/2026
Divulgação do Resultado Final	03/08/2026

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 15/07/2026 a 27/07/2026

2.2 Horário: As inscrições poderão ser realizadas até as 12hs do dia 27 de julho de 2026.

2.3 Local: por e-mail: *As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do envio da documentação para o e-mail vanessa.g.dorneles@ufes.br*

2.4 Documento Obrigatório: Ficha de Cadastro de Bolsista, *Histórico Escolar e Currículo lattes atualizado*.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Primeira etapa – Análise documental

Consistirá na análise do Histórico Escolar e do Currículo Lattes dos(as) candidatos(as), considerando:

- desempenho acadêmico;
- participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- experiências relacionadas aos objetivos da ação extensionista;

d. adequação do perfil às atividades previstas.

Esta etapa terá caráter **eliminatório e classificatório**, sendo utilizada para selecionar os(as) candidatos(as) que serão convocados(as) para a entrevista.

Observação: Para fins deste edital, serão consideradas experiências relacionadas aos objetivos da ação extensionista aquelas desenvolvidas em projetos de ensino, pesquisa e extensão, monitorias, organização e participação em eventos científicos, atividades de representação estudantil, ações comunitárias e demais atividades acadêmicas que demonstrem envolvimento do(a) candidato(a) com ações de formação, pesquisa, extensão ou atuação junto à comunidade. Serão especialmente valorizadas experiências relacionadas à temática do projeto, envolvendo Desenho Universal, acessibilidade, Psicologia Ambiental, relação pessoa-ambiente, metodologias participativas, desenvolvimento de materiais didáticos, fabricação digital, educação e intervenções em ambientes escolares.

3.1.1.1 Serão convocados para a segunda etapa os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite de três vezes o número de vagas ofertadas neste edital, incluindo-se os(as) candidatos(as) eventualmente empatados(as) na última colocação.

3.1.2 Segunda etapa – Entrevista

Os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa serão convocados(as) para entrevista individual, realizada por meio da plataforma Google Meet, em data e horário previamente informados por e-mail.

A entrevista terá como objetivo avaliar:

- a. interesse em participar da ação extensionista;
- b. disponibilidade para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- c. capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- d. iniciativa, comprometimento e responsabilidade;
- e. capacidade de trabalho em equipe;
- f. competências e habilidades compatíveis com a execução das atividades propostas.

Pontuação máxima: 10,0 (dez) pontos.

3.1.3 Serão aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) na entrevista, respeitando o limite máximo de 10,0. Os/As demais candidatos/as serão considerados/as reprovados/as.

3.1.4 Candidatos/as aprovados/as serão classificados/as na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.1.5 Em caso de empate na nota final da entrevista, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- i. maior disponibilidade de horários para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- ii. melhor desempenho acadêmico, conforme Histórico Escolar;
- iii. maior adequação do Currículo Lattes aos objetivos da ação extensionista.

3.2 A seleção será válida para o período de 03/08/2026 a 29/01/2027.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de 20 horas semanais, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais (para estudantes de graduação), terá duração de **até 6 (seis) meses**, a partir de 03/08/2026.

Quadro 1

Projeto	Vagas	Requisitos	Contato para inscrição
Projeto nº 059348 – Brincar e Integrar: Ações de Desenho Universal nas Escolas Plano de Ação: Escola para Todos – cultura, pertencimento e protagonismo estudantil	03	• Disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto; • Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSM; • Ser estudante dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharias ou Desenho Industrial; • Ser beneficiário(a) do Benefício Socioeconômico (BSE); • Será dada prioridade a estudantes moradores(as) da Casa do Estudante Universitário (CEU).	As inscrições deverão ser realizadas por meio do envio da documentação prevista no item 2 deste edital para o e-mail vanessa.g.dorneles@ufsm.br. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para a segunda etapa serão convocados(as) por e-mail para entrevista individual, conforme cronograma estabelecido no item 1 deste edital. As entrevistas serão realizadas por meio da plataforma Google Meet, sendo o link de acesso encaminhado juntamente com a convocação.

5. DO/A BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do/a estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado/a na UFSM em curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Portar de **Benefício Socioeconômico (BSE)**.

5.1.3 Estar registrado/a no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante”, em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM), no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir **conta-corrente pessoal e individual** em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. **Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.**

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo/a coordenador/a no ato da inscrição, conforme requisitos descritos no “quadro 1” do Plano de Ação.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.2 São obrigações do/a bolsista:

5.2.1 Cumprir o plano de atividades da bolsa, respeitando a jornada semanal estabelecida nos requisitos descritos no “quadro 1” do Plano de Ação.

5.2.2 Manter comunicação regular com o/a coordenador/a do projeto, atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas ao plano de trabalho, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes para assegurar o cumprimento das atividades previstas durante a execução da bolsa.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no site da Pró-Reitoria de Extensão (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/oportunidades-de-bolsas-de-extensao>).

6.2 Os/as candidatos/as aprovados/as serão classificados/as na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.2.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas e

6.2.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.3 Os/as candidatos/as aprovados/as por meio da divulgação do Resultado Final deverão entregar, diretamente para o/a Coordenador/a do Projeto, documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos/as Coordenadores/as dos Projetos.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail vanessa.g.dorneles@ufsm.br.

Santa Maria, 15 de julho de 2026.

Vanessa Goulart Dorneles
Professora